



Autor: Ubaldo Barem
D.Of. 7/10/69



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.951, DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

Declara de utilidade pública
a "ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DO MINIS-
TERIO PÚBLICO", com sede nesta Capi-
tal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú-
blica, para todos os efeitos legais, a "ASSOCIAÇÃO MATO-
GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO", com sede em Cuiabá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de outu-
bro de 1969, 148ª da Independência e 81ª da República.

*Registrada
à fls. 140 v.
do livro competente
em 9/12/69
B. Fin. Reio
Sub-Diretor*